



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 321/2018

Recebido por: Tiago Piotto da Silva

COPIA

Data: 19/03/2018

Ibitinga, 19 de março de 2018.

Tiago Piotto da Silva
Ass.


Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO DA SME COM RESPOSTA SOBRE PLO Nº01/2018.

Excelentíssimo Presidente,

Acuso recebimento do Ofício nº 62/2018, enviado pela Secretaria Municipal de Educação, protocolado nesta Casa De Leis na data de 16 de março de 2018, como OFC 28/2018, em resposta ao ofício enviado por esta Comissão solicitando informações acerca da viabilidade e interesse da Municipalidade ao PLO nº 01/2018, de autoria do Vereador José Rocha.

Sendo assim, encaminho através deste ofício o documento conforme pedido do solicitante, deixando meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**A SUA SENHORIA
TIAGO PIOTTO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO
IBITINGA - SP**



IBITII

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 686/2018
Data: 16/03/2018 Horário: 09:47
Administrativo - OFC 28/2018

Ibitinga, 14 de março de 2018.
Ofício SME nº 62/2018

Ilmo Vereador

Tiago Piotto da Silva

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

Em atendimento à solicitação de informações da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ibitinga, através de seu presidente o vereador Tiago Piotto da Silva, com relação ao PLO nº 01/2018, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha, em que “obriga a apresentação de carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferece ensino infantil no município de Ibitinga, temos a esclarecer que as unidades escolares de Educação Infantil do município de Ibitinga adota a conduta de solicitar no ato da matrícula a carteira de vacinação e do SUS. Nas unidades que atendem em período integral (creche), além dos citados, é solicitado cópia do teste do pezinho para os ingressantes do Berçário I e II.

Entendemos que tal Projeto de Lei deve ser considerado, pois normatizaria uma conduta existente no município, dando embasamento ao ato praticado.

Sendo que nos cumpre informar, aproveitamos o ensejo para manifestarmos votos estima e consideração.

Atenciosamente


Francisco José Lopes Talarico
Secretário Municipal de Educação



DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBITINGA